Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000229

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/07/29000229

Número / Ano	000229/2022
Data / Horário	29/07/2022 - 12:50:21
Ementa	Dispõe sobre a abertura de vaga de cargo já existente e de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outras providências.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	14
Número da Matéria	48
Emitido por	RobertaBarbosa

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LIDO
01/08/22
APROVADO POR UNANIMIDADE
01/08/22
PRESIDENTE

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

MENSAGEM Nº 26/2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 26/2022, que dispõe sobre a abertura de vaga para cargo já existente, de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da Administração pública municipal.

O presente Projeto de Lei está sendo levado à apreciação desta Casa foi elaborado, tendo por base as atuais necessidades na prestação dos serviços públicos no âmbito municipal.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**. Cumpre salientar que se trata de medida necessária a Municipalidade para continuidade na prestação dos serviços educacionais prestado pela política pública de educação, sendo de grande valia para nosso Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 571/2022
Ass:
28/07/2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

PROJETO DE LEI N° 26/2022.

Dispõe sobre a abertura de vaga de cargo já existente e de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. I°. Fica criada a seguinte vaga na Administração Pública Municipal, no regime estatutário, a ser preenchida pelo Concurso Público n° 01/2014, a saber:

I – Analista de Sistema – 01 vaga

Art. 2°. Altera a CLASSE "D" no ANEXO V, da Lei 1554/2018 e suas alterações, no QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu, incluindo a vaga descrita no artigo anterior, a saber:

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CLASSE "D"			
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL
PROCURADOR	4	---	4
ANALISTA DE SISTEMAS	2	**1**	**3**
ARQUITETO	1	----	1
BIÓLOGO	2	---	2
CONTADOR	4	---	4
ENGENHEIRO CIVIL	3	---	3
JORNALISTA	1	---	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	---	1

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

ARQUIVISTA	1	---	1
FISCAL DE RENDAS	2	---	2

Art. 3º. As atribuições, vencimentos, requisitos para ocupação e jornada de trabalho dos cargos efetivos criados no artigo anterior constam na Lei Municipal 1554/2018 e suas alterações que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias a que estiverem os cargos vinculados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, convalidando todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 26/2022, sobre a abertura de vaga para cargo já existente, de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da Administração pública municipal.

O pedido de abertura de vaga se justifica a fim de atender ao cumprimento de ordem judicial, onde determinou o Municipio a nomear e empossar o autor do respectivo cargo de Analista de Sistemas do Município de Conceição de Macabu, nos termos do Concurso Público nº 001/2014.

No Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2014, foram ofertadas 03 vagas para o cargo de Analista de Sistemas. Ao longo dos 04 anos em que o referido concurso ficou em vigor, foram convocados somente os dois primeiro colocados.

Com a Lei nº 1.599/19, ficou acrescido o anexo V do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração direta e Indireta do Poder executivo, ficando assim criado o Quadro de Pessoal Permanete do Poder Executivo, e neste mesmo quadro consta somente 02 vagas existentes de Analista de Sistemas, ou seja, extinguiram a terceira vaga com a publicação da lei em questão.

Cabe a esta administração cumprir a referida ordem judicial, tendo em vista que o sujeito em questão faz jus à nomeação e posse pois o mesmo foi aprovado dentro do número de vagas previstas no edital.

Dessa forma, readequar o quadro de servidores é uma necessidade emergencial.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

Processo nº 0677/2022

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

P M. C. M.
Processo nº 0677/22
Rubrica Fls 09

PLANILHA DE CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CARGO A AMPLIAR O QUANTITATIVO DE VAGAS	VALOR MENSAL DO PISO – CLASSE D	ENCARGOS PATRONAIS 15,10,%	SUBTOTAL	QUANTIDADE DE CARGOS	TOTAL
ANALISTA DE SISTEMA	R$ 2.559,07	R$ 386,42	R$2.945,49	01	R$ 2.945,49

Total Geral ---------- R$ 2.945,49 (Dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento.

Segue planilha de cálculo para execução de impacto orçamentário e financeiro para os procedimentos de estilo.

D.F.P., 21/06/2022.

Rodrigo Emílio Tavares Lima
Diretor do Departamento de
Folha de Pagamento

Digitalizado com CamScanner

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

P M C. M.
Processo nº 0677/22
Rubrica Fls 10

À Secretaria Municipal de Planejamento,

Dando prosseguimento, e de acordo com a solicitação na folha 06, do processo em tela (00677/2022), e documento anexado com as devidas informações, oriundo do Departamento de Folha de Pagamento (Fl. 09), segue o Impacto Orçamentário e Financeiro conforme solicitado através de despacho.

Considerando, entretanto que o percentual da despesa com pessoal, até **Abril de 2022,** está em **37,55 %,** conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF Anexo 1 do **1º Quadrimestre de 2022**, em anexo, ficando assim **abaixo** do Limite de Alerta que é de 48,60% (Lei Complementar 101/2000, Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF), no entanto foi realizado neste impacto o cálculo em cima da projeção acumulado do período com todos os pedidos solicitados até a presente data (projeção em anexo).

Em, 22/06/2022

Marcello Silva Carvalho
Diretor do Deptº de Contabilidade e Orçamento
CRC RJ: 085.336/O-3
P.M.C.M. Portaria Nº 074/2021

Digitalizado com CamScanner

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

P M C. M.
Processo nº 0677/22
Rubrica Fls 11

Projeção de porcentagem de impácto relativo ao 1º Quadrimestre de 2022.
O percentual apurado projetado acumulado é decorrente aos pedidos de impácto dentro deo corrente ano, na sua totalidade.

ANO:	2022		2023		2024	
Processo/2022	Porcentagem:	43,43	Porcentagem:	%	Porcentagem:	%
17245/21	0,13	43,56	0,00	43,56	0,00	43,56
00163	0,02	43,58	0,03	43,61	0,03	43,64
02924	0,92	44,5	0,30	44,80	0,00	44,80
02638	0,11	44,61	0,16	44,77	0,15	44,92
02369	0,04	44,65	0,02	44,67	0,00	44,67
02638	0,50	45,15	0,73	45,88	0,71	46,59
04996	0,20	45,35	0,29	45,64	0,28	45,92
03050	0,59	45,94	0,87	46,81	0,85	47,66
04782	0,42	46,36	0,20	46,56	0,00	46,56
00536	0,09	46,45	0,11	46,56	0,10	46,66
10910/2021	0,09	46,54	0,11	46,65	0,11	46,76
00229/2022	0,20	46,74	0,23	46,97	0,22	47,19
06040/04860	0,42	47,16	0,82	47,98	0,79	48,77
06612/2022	0,01	47,17	0,02	47,19	0,01	47,20
8480/2022	0,03	47,20	0,06	47,26	0,06	47,32
3507/2022	0,01	47,21	0,02	47,23	0,02	47,25
0677/2022	0,02	47,23	0,04	47,27	0,04	47,31
		47,23		47,23		47,23
		47,23		47,23		47,23
		47,23		47,23		47,23
		47,23		47,23		47,23
		47,23		47,23		47,23
		47,23		47,23		47,23
		47,23		47,23		47,23
		47,23		47,23		47,23
		47,23		47,23		47,23
		47,23		47,23		47,23
		47,23		47,23		47,23
		47,23		47,23		47,23
		47,23		47,23		47,23
		47,23		47,23		47,23

Arquivo: Pasta Relatório de Impácto

Digitalizado com CamScanner

PMC.M.
Processo nº 067/22
Rubrica Fls 12

Pág: 10
Rubrica:

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

R$ 1,00

RGF - ANEXO 1	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Últ. 12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Pessoal Ativo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Pensões	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.809.082,20	100,00%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)	120.809.082,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	45.359.551,60	37,55%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.236.904,39	54,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.975.059,17	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.713.213,95	48,60%

Fonte : Secretária de Fazenda - Contabilidade

Nota :
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração po e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Valmir Tavares Lessa — Prefeito
Luiz Eduardo Sancho Gomes — Sec Mun de Fazenda
Robson Nunes Paulo — Cont Geral do Município
Marcello Silva Carvalho — Diretor do Dep de Cont e Orçamento

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VALMIR TAVARES LESSA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBSON NUNES PAULO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIZ EDUARDO SANCHO GOMES
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 13:43h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

R$ 1,00

RGF - ANEXO 1	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS													
DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Contg. parcelas com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE

Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
---	---	,00	,00	,00	--
---	Total não Executado			,00	

Valmir Tavares Lessa — Prefeito
Luiz Eduardo Sancho Gomes — Sec Mun de Fazenda
Robson Nunes Paulo — Cont Geral do Município
Marcello Silva Carvalho — Diretor do Dep de Cont e Orçamento

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VALMIR TAVARES LESSA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBSON NUNES PAULO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIZ EDUARDO SANCHO GOMES
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 13:43h

Anexo 1 do RGF

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.426.909,49	3.821.020,50	5.627.234,29	3.805.907,76	4.988.210,22	4.116.526,42	4.488.780,64	8.176.742,58	3.008.736,12	6.432.556,84	752.688,37	4.638.632,91	54.283.948,14	0,00
Pessoal Ativo	3.798.496,62	3.123.222,51	4.970.411,07	3.159.472,62	4.335.179,02	3.465.245,33	3.834.505,36	6.969.860,47	2.305.559,70	5.728.241,79	40.867,95	3.862.154,75	45.593.209,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.335.420,44	2.782.656,89	4.409.289,85	2.816.884,00	3.798.242,38	3.218.982,77	3.213.751,21	6.207.436,19	2.074.693,16	5.060.220,63	37.142,33	3.415.748,95	40.370.468,80	0,00
Obrigações Patronais	463.076,18	340.565,62	561.121,22	342.588,62	536.936,64	246.262,56	620.754,15	762.424,28	230.858,54	668.021,16	3.725,62	446.405,80	5.222.740,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	628.412,87	697.797,99	656.823,22	646.435,14	653.030,20	651.281,09	654.275,28	1.206.882,11	703.184,42	704.315,05	711.820,42	776.478,16	8.690.738,95	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	546.793,06	608.501,02	559.074,72	555.529,33	563.757,23	562.624,05	565.618,24	1.033.848,47	603.794,93	604.925,56	609.905,93	675.876,67	7.490.249,21	0,00
Pensões	81.619,81	89.296,97	97.748,50	90.905,81	89.275,97	88.657,04	88.657,04	173.033,64	99.389,49	99.389,49	101.914,49	100.601,49	1.200.489,74	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	651.233,22	718.357,24	664.670,42	692.226,89	698.882,94	658.656,35	678.599,88	1.202.115,99	728.218,48	739.468,39	698.247,41	793.726,33	8.924.396,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37.920,81	36.497,84	22.947,66	60.892,21	60.950,20	20.911,20	37.748,79	21.244,13	39.887,81	48.827,83	0,00	30.821,18	418.579,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	613.312,41	681.859,40	641.722,76	631.334,68	637.932,74	637.745,15	640.851,09	1.180.871,86	688.393,67	690.640,56	698.247,41	762.905,15	8.505.886,88	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.775.676,27	3.102.663,26	4.962.563,87	3.113.680,87	4.289.329,28	3.457.870,07	3.810.180,76	6.974.626,59	2.280.524,64	5.693.088,45	54.440,96	3.844.906,58	45.359.551,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.809.082,20	100,00%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)	120.809.082,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	45.359.551,60	37,55%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.236.904,39	54,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.975.059,17	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.713.213,95	48,60%

Fonte : Secretária de Fazenda - Contabilidade

Nota :
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pe
e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Valmir Tavares Lessa
Prefeito

Luiz Eduardo Sancho Gomes
Sec Mun de Fazenda

Robson Nunes Paulo
Cont Geral do Município

Marcello Silva Carvalho
Diretor de Dep de Cont e Orçamento

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VALMIR TAVARES LESSA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBSON NUNES PAULO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIZ EDUARDO SANCHO GOMES
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 13:43h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	

Valmir Tavares Lessa
Prefeito

Luiz Eduardo Sancho Gomes
Sec Mun de Fazenda

Robson Nunes Paulo
Cont Geral do Município

Marcello Silva Carvalho
Diretor de Dep de Cont e Orçamento

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VALMIR TAVARES LESSA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBSON NUNES PAULO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIZ EDUARDO SANCHO GOMES
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 13:43h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2022				EXERCÍCIO 2023				EXERCÍCIO 2024			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) x100	% RCL (a / RCL) x100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b / PIB) x100	% RCL (b / RCL) x100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x100	% RCL (c / RCL) x100
RECEITA TOTAL	96.744.773,32	93.473.210,94	23,303	101,104	99.888.978,46	93.476.491,17	23,303	103,356	103.135.370,26	93.478.990,54	23,303	105,658
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	95.165.700,95	91.947.537,15	22,923	99,453	98.258.586,21	91.950.763,81	22,923	101,669	101.451.950,27	91.953.222,40	22,923	103,934
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	94.169.458,64	90.984.984,19	22,683	98,412	97.229.966,02	90.988.177,07	22,683	100,605	100.389.939,93	90.990.609,92	22,683	102,846
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.314.287,16	4.168.393,39	1,039	4,509	4.454.501,49	4.168.539,67	1,039	4,609	4.599.272,79	4.168.651,13	1,039	4,712
CONTRIBUIÇÕES	3.598.996,72	3.477.291,52	0,867	3,761	3.715.964,11	3.477.413,54	0,867	3,845	3.836.732,95	3.477.506,53	0,867	3,931
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.468.282,40	72.916.214,86	18,178	78,868	77.921.001,55	72.918.773,68	18,178	80,625	80.453.434,13	72.920.723,40	18,178	82,422
DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	10.787.892,36	10.423.084,41	2,599	11,274	11.138.498,87	10.423.450,19	2,599	11,525	11.500.500,06	10.423.728,87	2,599	11,782
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	996.242,31	962.552,96	0,240	1,041	1.028.620,19	962.586,74	0,240	1,064	1.062.050,34	962.612,47	0,240	1,088
DESPESA TOTAL	96.744.773,32	93.473.210,94	23,303	101,104	99.888.978,46	93.476.491,17	23,303	104,389	103.135.370,26	93.478.990,54	23,303	105,658
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	94.950.548,13	91.739.660,03	22,871	99,228	98.036.440,98	91.742.879,45	22,871	101,439	101.222.625,30	91.745.332,46	22,871	103,699
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	86.842.199,03	83.905.506,31	20,918	90,755	89.664.570,52	83.908.450,80	20,918	93,704	92.578.669,06	83.910.694,34	20,918	94,843
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.127.231,91	52.296.842,43	13,038	56,566	55.886.366,95	52.298.677,66	13,038	58,404	57.702.673,87	52.300.076,02	13,038	59,114
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.714.967,12	31.608.663,88	7,880	34,189	33.778.203,57	31.609.773,13	7,880	35,300	34.875.995,19	31.610.618,32	7,880	35,729
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	4.253.030,34	4.109.208,06	1,024	4,445	4.391.253,83	4.109.352,26	1,024	4,589	4.533.969,57	4.109.462,13	1,024	4,845
PAGAMENTO RESTOS A PAGAR DESPESAS PRIMÁRIAS	3.855.318,76	3.724.945,66	0,929	4,029	3.980.616,63	3.725.076,39	0,929	4,160	4.109.986,67	3.725.175,99	0,929	4,211
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	215.152,82	207.877,12	0,052	0,225	222.145,23	207.884,36	0,052	0,230	229.364,97	207.889,94	0,052	0,235
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (IV)	241.993,18	233.809,84	0,058	0,253	249.657,96	233.816,04	0,058	0,261	257.978,35	233.824,30	0,058	0,264
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (V)	238.963,67	230.882,77	0,058	0,250	246.729,99	230.890,88	0,058	0,258	254.748,71	230.897,05	0,058	0,261
RESULTADO NOMINAL (VI) = (III + (IV - V))	218.182,33	210.804,18	0,053	0,228	225.273,20	210.811,53	0,053	0,233	232.594,61	210.817,19	0,053	0,238
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	13.170.295,35	12.724.923,04	3,172	13,764	12.624.806,85	11.614.342,93	2,945	13,063	12.029.950,47	10.903.607,79	2,718	12,324
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-2.228.269,93	-2.152.917,81	-0,537	-2,329	-2.453.543,13	-2.296.035,12	-0,572	-2,539	-2.686.137,74	-2.434.639,48	-0,607	-2,752
RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
IMPACTO DO SALDO DAS PPPs (IX) = (VII - VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF: CPF: CPF:

CRC:

08
Diário Oficial
Conceição de Macabu
04 de Novembro de 2021
C.M.C.M
Pág.: 12
Rubrica:
P M C. M.
Processo nº 06772/22
ANO 18 - Nº 120
Rubrica
Fls
REDMI NOTE 8
Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2022				EXERCÍCIO 2023				EXERCÍCIO 2024			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) x100	% RCL (a / RCL) x100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b / PIB) x100	% RCL (b / RCL) x100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x100	% RCL (c / RCL) x100
RECEITA TOTAL	96.744.773,32	93.473.210,94	23,303	101,104	99.888.978,46	93.476.491,17	23,303	103,356	103.135.370,26	93.478.990,54	23,303	105,658
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	95.165.700,95	91.947.537,15	22,923	99,453	98.258.586,21	91.950.763,81	22,923	101,669	101.451.990,27	91.953.222,40	22,923	103,934
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	94.169.458,64	90.984.984,19	22,683	98,412	97.229.966,02	90.988.177,07	22,683	100,605	100.389.939,93	90.990.609,92	22,683	102,846
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.314.287,16	4.168.393,39	1,039	4,509	4.454.501,49	4.168.539,67	1,039	4,609	4.599.272,79	4.168.651,13	1,039	4,712
CONTRIBUIÇÕES	3.598.996,72	3.477.291,52	0,867	3,761	3.715.964,11	3.477.413,54	0,867	3,845	3.836.732,95	3.477.506,53	0,867	3,931
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.468.282,40	72.916.214,88	18,178	78,868	77.921.001,55	72.918.773,68	18,178	80,625	80.453.434,13	72.920.723,40	18,178	82,422
DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	10.787.892,36	10.423.084,41	2,599	11,274	11.138.498,87	10.423.450,19	2,599	11,525	11.500.500,06	10.423.728,87	2,599	11,782
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	996.242,31	962.552,96	0,240	1,041	1.028.620,19	962.586,74	0,240	1,064	1.062.050,34	962.612,47	0,240	1,088
DESPESA TOTAL	96.744.773,32	93.473.210,94	23,303	101,104	99.888.978,46	93.476.491,17	23,303	104,389	103.135.370,26	93.478.990,54	23,303	105,658
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	94.950.548,13	91.739.660,03	22,871	99,228	98.036.440,98	91.742.879,45	22,871	101,439	101.222.625,30	91.745.332,46	22,871	103,699
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	86.842.199,03	83.905.506,31	20,918	90,755	89.664.570,52	83.908.450,80	20,918	93,704	92.578.669,06	83.910.694,34	20,918	94,843
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.127.231,91	52.296.842,43	13,038	56,566	55.886.366,95	52.298.677,66	13,038	58,404	57.702.673,87	52.300.076,02	13,038	59,114
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.714.967,12	31.608.663,88	7,880	34,189	33.778.203,57	31.609.773,13	7,880	35,300	34.875.995,19	31.610.618,32	7,880	35,729
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	4.253.030,34	4.109.208,06	1,024	4,445	4.391.253,83	4.109.352,26	1,024	4,589	4.533.969,57	4.109.462,13	1,024	4,645
PAGAMENTO RESTOS A PAGAR DESPESAS PRIMÁRIAS	3.855.318,76	3.724.945,66	0,929	4,029	3.980.616,63	3.725.076,39	0,929	4,160	4.109.986,67	3.725.175,99	0,929	4,211
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	215.152,82	207.877,12	0,052	0,225	222.145,23	207.884,36	0,052	0,230	229.364,97	207.889,94	0,052	0,235
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (IV)	241.993,16	233.809,84	0,058	0,253	249.857,96	233.818,04	0,058	0,261	257.978,35	233.824,30	0,058	0,264
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (V)	238.963,67	230.882,77	0,058	0,250	246.729,99	230.890,88	0,058	0,258	254.748,71	230.897,05	0,058	0,261
RESULTADO NOMINAL (VI) = (III + (IV - V))	218.182,33	210.804,18	0,053	0,228	225.273,20	210.811,53	0,053	0,233	232.594,61	210.817,19	0,053	0,238
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	13.170.295,35	12.724.923,04	3,172	13,764	12.624.806,85	11.814.342,93	2,945	13,063	12.029.950,47	10.903.607,79	2,718	12,324
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-2.228.269,93	-2.152.917,81	-0,537	-2,329	-2.453.543,13	-2.296.035,12	-0,572	-2,539	-2.686.137,74	-2.434.639,48	-0,607	-2,752
RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
IMPACTO DO SALDO DAS PPPs (IX) = (VII - VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF:

CPF:

CPF:

CRC:

Impresso por: SANDRO COSTA SILVA

SH3 Sistemas

C.M.C.M
Fls.: 13
Rubrica

C.M.C.M
Pág.: 14
Rubrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Contabilidade e Orçamento

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Especificação da Receita:

Valores em R$

Receita Corrente Liquida - RCL** (até Abril/2022)*	***120.809.082,20
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2022**	96.744.773,32
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2023**	99.888.978,46
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2024**	103.135.370,26

Valores em R$

Despesa Corrente com Pessoal (Janeiro/2022 até Abril/2022)	**45.359.551,60**
Despesa Presente ao Projeto de Lei em 2022 (06 meses)	***19.145,71***
Despesa Projetada para 2023 (12 meses)	***39.273,19***
Despesa Projetada para 2024 (12 meses)	***39.273,19***
Despesa Projetada Total com Pessoal no Ano atual - DTP	**45.378.697,31**

Estimativa do impacto nos exercícios subsequentes projetada:

Percentual Apurado no período do 1º Quadrimestre/2022 (RGF Anexo I) D.O.: 056/2022	**37,55%**	
Percentual apurado projetado acumulado até o período:	**47,21%**	**Proj. Acum. %**
Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2022 em %	***0,02%***	*47,23%*
Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2023 em %	***0,04%***	*47,27%*
Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2024 em %	***0,04%***	*47,31%*

Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	*48,60%*
Limite Prudencial ($ único do art. 22 da LRF)	*51,30%*
Limite Máximo (Inciso I, II e III do art. 20 da LRF)	*54,00%*

Observação:

- *Os valores da Receita Corrente Líquida e Despesas com Pessoal, foram obtidos com base na RGF(Relatório de Gestão Fiscal) Anexo 1 e no sistema SH3;*
- *Os valores da Receita Corrente Líquida projetada, foram obtidos com base na LDO(Lei das Diretrizes Orçamemtárias);*
- Os cálculos poderão sofrer alterações por decréscimo da receita no período;
- As Despesas podem sofrer ou não alterações para mais ou para menos no período.
- ¹ O percentual apurado projetado acumulado é decorrente aos pedidos de impácto dentro do ano corrente na sua totalidade.

Marcello Silva Carvalho
Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento
Portaria nº 074/2021, D.O. 08/01/2021
CRC/RJ 085.336/O-3

Marcello Silva Carvalho
Diretor do Dept.º de Contabilidade e Orçamento
CRC RJ: 085.336/O-3
P.M.C.M. Portaria Nº 074/2021

Digitalizado com CamScanner

C.M.C.M
Pág.: 15
Rubrica:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa objeto do **Projeto de Lei nº 26/2022**, que dispõe sobre a abertura de vaga para cargo já existente, de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da Administração pública municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) para o ano de 2022, e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e se encontra dentro dos limites legais.

Conceição de Macabu, 26 de julho de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

E.M.E.M
Pág.: 16
Rubrica:

À SECRETARIA

24/07/22

C.M.C.M
Pág.: 17
Rubrica:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 48/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE VAGA DE CARGO JÁ EXISTENTE E DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município**".**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Executivo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,** seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n. 048/2022, apresentado pelo Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 048/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**, **sem emendas.**

Relator: Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 048/2022.

C.M.C.M
Pág.: 18
Rubrica:

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Membro : Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Lucas Madureira Pereira, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 048/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

C.M.C.M
Pág.: 19
Rubrica:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 48/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE VAGA DE CARGO JÁ EXISTENTE E DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município**".**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 80 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Presidente do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n. 048/2022, apresentado pelo Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 80 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei n. 48/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**, **sem emendas.**

C.M.C.M
Pág.: 20
Rubrica:

Relator: Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 048/2022.

Presidente: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

Membro : Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Lucas Madureira Pereira, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei n. 048/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

C.M.C.M
Pág.: 21
Rubrica:

CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

Ofício GP nº 181/2022

Conceição de Macabu/RJ, 05 de agosto de 2022.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu

Exm.º Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo PLO 48/2022 – Poder Executivo

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 48/2022, de autoria do Poder Executivo, que "***Dispõe sobre a abertura de vaga de cargo já existente e de provimento efetivo para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outras providências.***"

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 01/08/2022, tendo tramitado pelas comissões da Casa Legislativa, não recebeu emendas, foi incluso na Ordem do Dia da reunião ordinária do dia 04/08/2022 e, após leitura, discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 12.465/22
Em 05/08/22
Assi

C.M.C.M
Pág.: 22
Rubrica:

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N. º 48/2022.

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de vaga de cargo já existente e de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais APROVOU e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criada a seguinte vaga na Administração Pública Municipal, no regime estatutário, a ser preenchida pelo Concurso Público nº 01/2014, a saber:

I – Analista de Sistema – 01 vaga

Art. 2º. Altera a CLASSE "D" no ANEXO V, da Lei 1554/2018 e suas alterações, no QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu, incluindo a vaga descrita no artigo anterior, a saber:

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CLASSE "D"			
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL
PROCURADOR	4	---	4
ANALISTA DE SISTEMAS	2	**1**	**3**

C.M.C.M
Pág.: 23
Rubrica:

ARQUITETO	1	----	1
BIÓLOGO	2	---	2
CONTADOR	4	---	4
ENGENHEIRO CIVIL	3	---	3
JORNALISTA	1	---	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	---	1
ARQUIVISTA	1	---	1
FISCAL DE RENDAS	2	---	2

Art. 3º. As atribuições, vencimentos, requisitos para ocupação e jornada de trabalho dos cargos efetivos criados no artigo anterior constam na Lei Municipal 1554/2018 e suas alterações que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias a que estiverem os cargos vinculados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, convalidando todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 05 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

LEI N° 1.793/2022.

Dispõe sobre a abertura de vaga de cargo já existente e de provimento efetivo, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada a seguinte vaga na Administração Pública Municipal, no regime estatutário, a ser preenchida pelo Concurso Público nº 01/2014, a saber:
1 – Analista de Sistema – 01 vaga

Art. 2º. Altera a CLASSE "D" no ANEXO V, da Lei 1554/2018 e suas alterações, no QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu, incluindo a vaga descrita no artigo anterior, a saber:

C.M.C.M Pág.: 24 Rubrica:

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CLASSE "D"			
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL
PROCURADOR	4	---	4
ANALISTA DE SISTEMAS	2	1	3
ARQUITETO	1	----	1
BIÓLOGO	2	---	2
CONTADOR	4	---	4
ENGENHEIRO CIVIL	3	---	3
JORNALISTA	1	---	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	---	1
ARQUIVISTA	1	---	1
FISCAL DE RENDAS	2	---	2

Art. 3º. As atribuições, vencimentos, requisitos para ocupação e jornada de trabalho dos cargos efetivos criados no artigo anterior constam na Lei Municipal 1554/2018 e suas alterações que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias a que estiverem os cargos vinculados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, convalidando todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -